



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO CP-PPGEL 002/09, 27 DE ABRIL DE 2009

**Aprova, conforme decidido na 3ª Reunião ordinária de 2009 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG, realizada em 24 de abril de 2009, os critérios para a manutenção de bolsas de estudo pelos discentes.**

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ASSOCIAÇÃO AMPLA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI E O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, conforme PORTARIA UFSJ/CEFET-MG Nº 001 DE 3 DE OUTUBRO DE 2008 e de acordo com o que foi deliberado na 3ª Reunião do ano de 2009 do Colegiado do Programa, realizada em 24 de abril de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar**, neste Colegiado, os critérios para a manutenção de bolsas de estudo pelos discentes, sendo os critérios:

I . No primeiro semestre letivo do ano de 2009 (dois mil e nove) obter aprovação em todas as disciplinas que estiver inscrito.

II . Ao final do segundo semestre letivo do ano de 2009 (dois mil e nove) em diante apresentar média histórica com aproveitamento superior a 75% (setenta e cinco por cento).

III . Não ser reprovado, a qualquer momento, em disciplina que estiver inscrito.

§ 1º - Para o cálculo da média a que se refere o "inciso II" deste artigo são excluídas as notas do primeiro semestre letivo do ano de 2009 (dois mil e nove).

§ 2º - Considera-se média histórica o somatório das notas de todas as disciplinas, dividido pelo número total de disciplinas, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 2º - O cumprimento dos critérios estabelecidos nesta resolução não desobriga ou substitui o cumprimento de outros existentes ou que vierem a existir.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Prof. Dr. Erivelton Geraldo Nepomuceno**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG

**Prof. Dr. Eduardo Nunes Gonçalves**  
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia Elétrica da UFSJ/CEFET-MG